



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 187/17 – Mens. nº. 72/17 - Autógrafo nº 105/17 - Proc. nº 3.768/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV

## LEI Nº 5.489, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.12.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS</u></b>		
<b>02.12.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.145/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
	Subtotal.....	R\$	20.000,00
<b>02.18.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</u></b>		
<b>02.18.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201172.141/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	30.000,00
	Subtotal.....	R\$	30.000,00
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$	300.000,00
	Subtotal.....	R\$	300.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 187/17 – Mens. nº. 72/17 – Aut. nº XX/17 – Proc. nº 3.768/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV – Lei nº 5.489/2017 fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

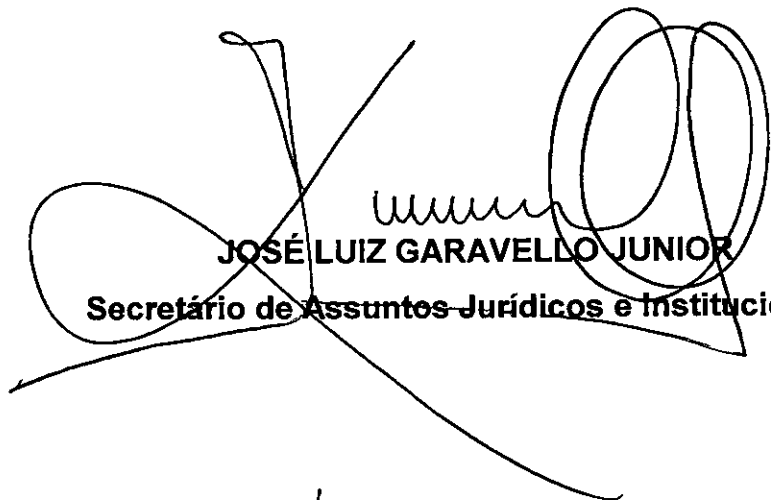
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>Gabinete do Secretário</b>		
9999999992.104/9999.99.00	Reserva de Contingência.....	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00
<b>02.19.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</b>		
<b>02.19.01</b>	<b>Gabinete do Secretário</b>		
0412207282/055/3190.05/00	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	300.000,00
	Subtotal.....	R\$	300.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 10 de agosto de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**MARIA LUÍSA DENADAÍ**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**